



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 606/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Sergio Januário de Moraes

Data início: 13/10/2021

Data Fim: 13/10/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Arapongas/Londrina PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ambulância Renault **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 08:00 horas na HOMPAR, 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 588/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data início: 07/10/2021

Data Fim: 07/10/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina- Arapongas- Apucarana/ PR.

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 13700 / 41- 01507 / 41- 01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE-8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:30 horas no ICL. 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 16:00 horas na Clínica Pontello, 01 paciente com horário de atendimento às 15:30 horas na Clínica Vascular. O motorista passara na HOMPAR pegar 01 paciente com acompanhante que possui horário de atendimento às 14:30 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 589/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data início: 07/10/2021

Data Fim: 07/10/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso II.

Valor Unitário: 22,00

Valor Total: 22,00

Município de Destino/UF: Londrina- Arapongas- Apucarana/ PR.

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 13700 / 41- 01507 / 41- 01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE-8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:30 horas no ICL. 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 16:00 horas na Clínica Pontello, 01 paciente com horário de atendimento às 15:30 horas na Clínica Vascular. O motorista passara na HOMPAR pegar 01 paciente com acompanhante que possui horário de atendimento às 14:30 horas no ICL.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 590/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data início: 07/10/2021

Data Fim: 07/10/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no Cardio Kids.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 591/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data início: 07/10/2021

Data Fim: 07/10/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Araçongas/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Sandeiro **Placas:** BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 na HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 592/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 08/10/2021

Data Fim: 08/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandeiro **Placas:** BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para consultas medicas tendo em vista 01 paciente com um acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON, 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas na Clínica de Dermatologia e Endocrinologia.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 593/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 08/10/2021

Data Fim: 08/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE-8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para consultas medicas tendo em vista 02 pacientes, somente um com um acompanhante, com horário de atendimento às 15:30 e às 14:30 no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 594/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 08/10/2021

Data Fim: 08/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Buscar medicamento para paciente em tratamento médico de COVID-19 na Merco Solução em Saúde S/A, levando consigo um motorista para buscar o veículo Parati ALP-4117 no Tomazini Centro Automotivo LTDA.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 595/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 08/10/2021

Data Fim: 08/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Parati **Placas:** ALP-4117

Objetivo da Viagem: Buscar o veículo Parati ALP-4117 no Tomazini Centro Automotivo LTDA.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 596/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data início: 10/10/2021

Data Fim: 10/10/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Araongas/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ambulância Renault **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Transportar paciente com acompanhante para consulta de Emergência, na HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 597/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 11/10/2021

Data Fim: 11/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para consultas medicas tendo em vista 01 paciente com um acompanhante, com horário de atendimento às 08:20 horas no HOFTALON.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 598/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 11/10/2021

Data Fim: 11/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para consulta medica tendo em vista 01 paciente com um acompanhante, com horário de atendimento às 11:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 599/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 11/10/2021

Data Fim: 11/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandeiro **Placas:** BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 02 pacientes, somente um acompanhante com horário de atendimento às 14:30 horas e às 15:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 600/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 12/10/2021

Data Fim: 12/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar 01 paciente com acompanhante para consulta de Emergência no H.U.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 601/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 12/10/2021

Data Fim: 12/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 22,00

Valor Total: 22,00

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar 01 paciente com acompanhante para consulta de Emergência no H.U.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 602/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 13/10/2021

Data Fim: 13/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 12:00 horas no H.C.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 603/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Josilene Romagnoli de Souza

Data Início: 13/10/2021

Data Fim: 13/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 12:00 horas no Hospital das Clínicas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 604/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data início: 13/10/2021

Data Fim: 13/10/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 / 41- 01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ford-Ka

Placas: BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 06:30 horas no ICL, 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas na HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 605/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 13/10/2021

Data Fim: 13/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandeiro **Placas:** BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para consulta medica, tendo em vista 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 11:00 horas no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 607/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 13/10/2021

Data Fim: 13/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCQ-2997

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 11:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 608/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 13/10/2021

Data Fim: 13/10/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/ Apucarana -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE- 8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para consultas medicas tendo em vista 02 pacientes somente um com um acompanhante, com horário de atendimento às 14:30 e às 15:00 horas no ICL, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no HOFTALON, 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 15:00 horas na Clínica Vascular.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

DECRETO Nº. 261/2021

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora publica municipal, **ROSANA ALVES SANTANA**, matricula Nº.280 integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozados do dia 08/10/2021 ao dia 06/11/2021, referente ao período aquisitivo de 28/12/2007 à 27/12/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte um (08/10/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

DECRETO Nº 264/2021

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 940 de 16 de dezembro de 2020**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2020, edição 1.607, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003.10.301.1001.1.040	Equipamentos e Veículos para Saúde Publica	
195 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	TOTAL	9.000,00
	TOTAL GERAL.	9.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003.10.303.1001.2.041	Aquisição de Medicamentos e Insumos para Farmácia Básica	
252 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	9.000,00
	TOTAL	9.000,00
	TOTAL GERAL.	9.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte um (13/10/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 032/2021, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE GASOLINA

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE GASOLINA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Miguel Verenka nº82, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 37.803.366./0001-09, neste ato, representada por seu representante legal, senhor **JACKSON DE LARA KLEN** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.409.024-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 063.825.289-00, residente e domiciliado Rua Palmital S/N, cidade de Nova Tebas - PR, Centro CEP 85.250-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.032/2021, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente e quantidade fixados no **Contrato Administrativo nº 032/2021**, apresentando-se da forma abaixo.

I - Fica recomposto o preço dos itens: diesel comum S500 de R\$ 4,51 (quatro reais cinquenta e um centavos); Para o valor de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos): para o diesel BS10 de R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos); Para o valor de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) e para a gasolina comum de R\$ 5,89 (cinco reais oitenta e nove centavos); para o valor de R\$ 6,02(seis reais dois centavos) o valores Praticados no período entre 13/10/2021 a 15/09/2022, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$2.230.000,00 (dois milhão duzentos e trinta mil reais) Passa a ser de R\$ 2.299.978,37 (dois milhão duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte um um(13/10/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE
GASOLINA
JACKSON DE LARA KLEN – Representante
Legal

TESTEMUNHAS:

1. Devanir Cardozo Marques
CPF: 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva
CPF: 597.462.389-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

PORTARIA Nº. 084/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** ao servidor publico, **CARLOS LAURINDO**, matricula Nº 451, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Masculina, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas do dia 14/10/2021 ao dia 12/11/2021, referente ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte um (08/10/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

PORTARIA Nº. 083/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Prorrogação de Licença Maternidade a servidora publica municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº.877 de 11 de dezembro de 2019. **RESOLVE,**

CONCEDER

Art. 1º. – Prorrogar por mais **60** (sessenta) dias **Licença Maternidade**, a servidora **VANUZA SOUZA NEVES DOS SANTOS**, matrícula 483, integrante do quadro de pessoal efetivo de Agente Comunitário De Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/10/2021 a 05/12/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período concedido, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (08/09/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

PORTARIA 085/2021

Súmula: Nomeia Comissão para avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme Lei Complementar 315/2009

O Excelentíssimo Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme segue:

PRESIDENTE

- JOYCE BARDINI BASTOS

MEMBROS

- JESSICA DA SILVA MENDES
- NEILSON DARCI SANTOS DE ARRUDA
- ISMAEL IBERS GOEDERT

Art. 2º - Os servidores nomeados pela presente Portaria são colaboradores da Administração Pública Municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão e nem na elaboração do **LAUDO DE AVALIAÇÃO**.

Parágrafo Único: O Laudo de Avaliação, deverá constar:

- I – Descrição completa do imóvel;
- II – Localização do Imóvel;
- III – Preço mínimo avaliado;
- IV – Matrícula;
- V – Proprietário;
- VI – Valor da avaliação;
- VII – Método de avaliação utilizado;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

PORTARIA Nº 086/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais edita a presente **PORTARIA**, nos termos dos artigos seguintes:

Art.1º - Fica instaurada **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** para proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado no município de Ariranha do Ivaí.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto acima, a **Comissão Técnica Processante** será composta pelos seguintes agentes públicos municipais, sob a presidência da primeira, para que classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado de requerimentos, quando for o caso, em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. §2º do Art. 23 do Decreto nº 9.310/2018:

I - JOICE BARDINI BASTOS, Secretária Municipal de Obras e serviços públicos – responde como Engenheira Civil, conforme ART de cargo e função nº 1720211188119, que a presidirá;

II - JESSICA DA SILVA MENDES, Diretora de Tributos, secretária;

III – AMANDA MARQUES BORGES CARNEIRO TARDIVO, Assessora Jurídica, membro;

IV – SOLANGE MAIA, Assistente Social, membro;

Art. 3º - Para bem cumprir as atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária pertinentes à presente instauração da REURB.

Art. 4º - A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

a) identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

b) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do Art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

c) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, a memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (Art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e Art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);

d) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

e) proceder às buscas, necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

f) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

g) identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de ocupantes;

h) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na média em que não serão renovadas as notificações, as confrontantes e os demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

i) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;

j) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmeras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

k) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

l) na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

m) na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

n) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

o) na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e a custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).

p) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

q) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

r) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas a percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edífícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

s) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.812 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

t) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;

u) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

v) em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

w) emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, acompanhada ou não do Projeto de Regularização Fundiária - PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

x) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano o regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

y) emitir conclusão formal do procedimento;

z) Expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal